



Edital n.º 06/2023

Luís Miguel Correia Antunes, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público, nos termos da al. d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112.º e do n.º 8 do artigo 113.º, todos do Código do Procedimento Administrativo e artigo 45.º do Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, o seguinte:

1. Ficam os proprietários dos poços sem cobertura e resguardo eficaz notificados, para no prazo de 1 dia contado a partir da data da fixação do presente Edital, procederem à cobertura e resguardo eficaz dos poços existentes nas suas propriedades, de acordo com o prescrito nos artigos 42.º a 45.º do DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro;
2. Nos termos da legislação em vigor "1. Considera-se cobertura ou resguardo eficaz, para efeitos do presente diploma, qualquer placa que, obstruindo completamente a escavação, ofereça resistência a uma sobrecarga de 100 kg/m². 2.O resguardo deve ser constituído pelo levantamento das paredes do poço ou cavidade até à altura mínima de 80 cm de superfície do solo ou por outra construção que, circundando a escavação, obedeça àquele requisito, contanto que, em qualquer caso, suporte uma força de 100 kg."
3. Mais se informa que o incumprimento dos deveres de proteção contra quedas em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo constitui contra-ordenação prevista e punida pela al. n) do n.º 1 do artigo 47.º do DL n.º 310/2002, de 18 de dezembro;

Para constar e devidos efeitos, se publica este Edital que vai ser publicitado no sítio da internet do município, no edifício dos paços do concelho e na sede das Juntas de Freguesia do concelho.

11 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Correia Antunes